

## QUAL O TRÂMITE DA MANIFESTAÇÃO RECEBIDA NA OUVIDORIA



## CANAIS DE ATENDIMENTO DA OUVIDORIA ELEITORAL

- WHATSAPP**  
**(86) 2107-9677**
  - TELEFONES**  
**0800 086 0086**  
**(86) 2107-9677 / 2107-9678**
  - E-MAIL**  
**ouvidoria@tre-pi.jus.br**
  - ATENDIMENTO PRESENCIAL**  
Sede do TRE-PI, Praça Des. Edgard Nogueira, nº 80  
Cabral, Teresina-PI, CEP 64.000-920
  - FORMULÁRIO ELETRÔNICO**  
Através do link  
**sei.tre-pi.jus.br/ouvidoria**
- 

“Você pode obter informações sobre os serviços prestados pelo TRE-PI por meio da Carta de Serviços, disponível no site: [www.tre-pi.jus.br](http://www.tre-pi.jus.br)”

Sua voz ativa no TRE-PI



# CONHEÇA A OUVIDORIA DO TRE-PI



**OUVIDORIA**  
JUSTIÇA ELEITORAL DO PIAUÍ  
*Sua voz ativa no TRE-PI*



## PARA QUE SERVE A OUVIDORIA

A Ouvidoria da Justiça Eleitoral do Piauí é um instrumento de participação e controle social, criada para servir de canal de comunicação entre a sociedade e o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (TRE-PI), visando orientar, transmitir informações, promover a cidadania e contribuir para o aprimoramento das atividades desenvolvidas pela Justiça Eleitoral do Piauí.

Entre suas atribuições está o atendimento à Lei de Acesso à Informação, mediante o Serviço de Informação ao Cidadão-SIC.

“**A Ouvidoria fortalece a cidadania, uma vez que permite a participação e o efetivo controle social da qualidade dos serviços prestados pelo TRE-PI.**”

## QUEM É O(A) OUVIDOR(A) ELEITORAL

A função de Ouvidor(a) é exercida por magistrada ou magistrado eleitoral em atividade, preferencialmente membro efetivo do Colegiado, eleito(a) pela maioria do Plenário do TRE-PI, para o mandato de 1(um) ano, a contar da data desta escolha, permitida a reeleição.

## QUEM PODE SER ATENDIDO(A) PELA OUVIDORIA

Qualquer pessoa, física ou jurídica, inclusive servidores(as) e demais colaboradores(as) do TRE-PI, podem procurar a Ouvidoria da Justiça Eleitoral do Piauí.

## QUAL A IMPORTÂNCIA DA OUVIDORIA

A Ouvidoria da Justiça Eleitoral propicia o acesso à informação, a identificação das necessidades, melhorias, distorções, erros e eventuais ilegalidades a partir das manifestações recebidas, buscando o aprimoramento das atividades desenvolvidas e dos serviços prestados pelo TRE-PI.

**A Ouvidoria é um Instrumento de Modernização Administrativa.**

## COMO A OUVIDORIA FUNCIONA

Ao receber uma manifestação, a equipe da Ouvidoria atua no sentido de atendê-la imediatamente. Quando não é possível resposta imediata, a manifestação é encaminhada à área administrativa competente para atendimento no prazo de cinco dias úteis, prorrogável pelo mesmo prazo.

Cada manifestação registrada recebe um número de protocolo para fins de acompanhamento. A Ouvidoria manterá a pessoa interessada informada sobre as providências adotadas por e-mail, chamada telefônica ou pessoalmente na Ouvidoria.

As respostas serão fornecidas, preferencialmente, por meio eletrônico (e-mail).

## QUAL O DESTINO DAS MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS

Toda a manifestação encaminhada à Ouvidoria fica armazenada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI / Módulo Ouvidoria, com nível de acesso restrito e em ordem cronológica.

## QUAIS OS TIPOS DE MANIFESTAÇÕES TRATADAS NA OUVIDORIA

A Ouvidoria recebe pedidos de informações, solicitações, denúncias, reclamações, sugestões, críticas e elogios sobre os serviços prestados pelo TRE-PI.

Além disso, a Ouvidoria pode receber requisições dos(as) titulares de dados pessoais, uma vez que atua como unidade Encarregada de Dados Pessoais no âmbito do TRE-PI.

Sobre as denúncias, somente serão tratadas caso contenham elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à Administração chegar a tais elementos.

Os dados pessoais da pessoa manifestante não serão compartilhados pela Ouvidoria, salvo nos casos em que necessário para o atendimento da demanda e apenas dentro do TRE-PI.

A pessoa manifestante poderá requerer o sigilo de sua identidade, observada a possibilidade de revelação em caso de relevante interesse público ou interesse concreto para a apuração dos fatos.

“**A Ouvidoria da Justiça Eleitoral não interfere nas decisões dos magistrados, não é instância decisória, não substitui as atribuições da corregedoria, não polícia, não investiga e não pune.**”